

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4447/2017

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma **26/07/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 162/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.447, DE 26 DE JULHO DE 2017

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.778/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0045 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.537.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Dependências.

Art. 2°. Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.504.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.003 — Manutenção da Secretaria — Secretaria de Planejamento; 2.004 — Manutenção da Secretaria — Secretaria de Finanças e 2.006 — Manutenção da Secretaria — Secretaria de Assuntos Jurídicos, e atividade 2.008 — Manutenção da Secretaria — Secretaria de Administração.

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Os acréscimos ocorrerão nas atividades 2.034 — Manutenção da Secretaria — Secretaria de Desenvolvimento Social e 2.036 — Manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o



PREFEITURA MUNICIPAL **da estância turística de ibitinga**







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.139.000,00 (trinta e oito milhões, cento e trinta e nove mil reais), com acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. O acréscimo ocorrerá na atividade 2.026— Programa Transporte de Alunos — Setor de Ensino Fundamental e também na atividade 2.028 — Manutenção do FUNDEB — 40%.

Art. 5°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0240 denominado Eventos Turísticos com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá na atividade 2.061 — Realização da Feira do Bordado — Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 26 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FÉITOS Secretario de Administração

